2.4 — Autorizar as despesas inerentes à liquidação parcial ou total de empreitadas, contratos de assistência técnica a elevadores e máquinas, desde que tenha sido comprovado o cumprimento das condições do contrato e este haja sido aprovado no âmbito das competências conferidas pela presente delegação de competências;

2.5 — Autorizar a devolução do valor das rendas recebidas indevidamente pelo IGFSS, IP;

2.6 — Autorizar as despesas extraordinárias com os condomínios, quando aprovadas nas respectivas assembleias de condóminos, até ao limite de €5.000,00 (cinco mil euros) por imóvel;

2.7 — Outorgar, em representação do IGFSS, IP os contratos de compra e venda de imóveis rústicos ou urbanos, propriedade do Instituto, precedendo despacho favorável do Conselho Directivo e aprovação da respectiva minuta;

2.8 — Outorgar os contratos de arrendamento para habitação, lojas, garagens ou arrecadações, precedendo despacho favorável do Conselho Directivo;

2.9 — Autorizar os planos de pagamento de rendas atrasadas, sem perdão da indemnização legalmente devida;

2.10 — Autorizar a isenção da indemnização legalmente devida pelo atraso no pagamento de rendas aos inquilinos que desejem efectuar de uma só vez o pagamento de rendas em débito;

2.11 — Aceitar a rescisão do contrato de arrendamento e autorizar a transmissão contratual para o cônjuge sobrevivo do arrendatário, desde que as rendas se mostrem pontualmente pagas;

2.12 — Adjudicar empreitadas individualizadas (inexistência de mais de uma empreitada para o mesmo imóvel e no mesmo período de tempo, independentemente do seu tipo) de obras de reparação, beneficiação ou conservação, incluindo elevadores, nos imóveis propriedade do IGFSS, IP, até ao limite de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), sem exceder €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) por mês;

2.13 — Assinar toda a correspondência com os futuros compradores, ou com terceiros, no âmbito da formalização de processos de venda de fracções autónomas propriedade do IGFSS;

2.14 — Outorgar os contratos promessa de compra e venda e os contratos de compra e venda que venham a ser celebrados no âmbito do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, cuja minuta obedeça ao modelo aprovado pelo Conselho Directivo;

5 de Maio de 2010. — O Director do Departamento de Património Imobiliário, *Filipe Miguel Almeida e Silva.*

203890814

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extracto) n.º 22709/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu em 15 de Outubro de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à mesma data, com Rui Pedro Teles da Purificação, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6922/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 07 de Abril de 2010, para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho da carreira Técnica não revista, do mapa de pessoal do Instituto de Informática, I. P., Categoria de Técnico de IV, ao que corresponde a remuneração de 1369,71€.

3 de Novembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Informática, I. P., *Carlos Augusto Clamote*.

203894013

Aviso n.º 22710/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo, de 29 de Setembro de 2010, foi determinada a cessação do procedimento concursal comum interno para a categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2010, através do anúncio n.º 3176/2010, por falta de acordo na negociação do posicionamento remuneratório do candidato constante da lista de ordenação final.

3 de Novembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Informática, I. P., *Carlos Augusto Clamote*.

203894038

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Despacho n.º 16917/2010

A Agência Nacional para a Qualificação, I. P., abreviadamente designada por ANQ, I. P., foi criada pelo Decreto-Lei n.º 276-C/2007, de 31 de Julho, enquanto instituto público integrado na administração indirecta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, prosseguindo atribuições dos Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade Social, sob superintendência e tutela conjuntas dos respectivos ministros.

Considerando que:

Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 276-C/2007, a organização interna da ANQ, I. P. é a prevista nos respectivos estatutos, aprovados pela Portaria n.º 959/2007, de 21 de Agosto, e alterados pela Portaria n.º 1125/2010, de 2 de Novembro;

A estrutura hierárquica da ANQ, I. P. integra, de entre as respectivas unidades orgânicas, o Departamento de Referenciais de Qualificação, dirigido por um director de departamento, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 4.º dos estatutos da Agência Nacional para a Qualificação, I. P.;

Em 1 de Setembro de 2010 ocorreu a vacatura do lugar correspondente ao cargo de director de departamento da ANQ, I. P. do Departamento de Referenciais de Qualificação, em virtude da cessação, por caducidade, da comissão de serviço constituída com a anterior titular do cargo;

Até à nomeação de um novo titular em resultado de procedimento concursal promovido nos termos da legislação aplicável, importa assegurar o normal funcionamento do Departamento de Referenciais de Qualificação e, consequentemente, da ANQ, I. P..

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º, 21.º e 27.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 276-C/2007, de 31 de Julho:

1 — É nomeada, em regime de substituição, para o cargo de director de departamento da ANQ, I. P., cargo de direcção intermédia de 1.º grau, do Departamento de Referenciais de Qualificação, a licenciada Elsa Clara dos Santos Caramujo.

2 — A licenciada Elsa Clara dos Santos Caramujo preenche os requisitos legais de provimento correspondentes ao nível e grau do cargo para que é nomeada nos termos do número anterior e possui as competências, capacidades e experiência profissional adequadas para o mesmo, como evidencia a respectiva nota curricular anexa ao presente despacho e que deste faz parte integrante.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2010.

2 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Luís Manuel Antunes Capucha*.

ANEXO

Nota curricular

Licenciada em Organização e Gestão de Empresas (ISCTE), com pós-graduação em Ciências de Gestão (INDEG/ ISCTE).

Em Maio de 2010 concluiu, com aproveitamento, o curso FORGEP (Programa de Formação em Gestão Pública), assegurado pelo Instituto Nacional de Administração.

Iniciou a actividade profissional no sector da grande distribuição no Grupo Sonae, na área da gestão operacional/gestão de loja (1993-1997).

Iniciou funções na Administração Pública no Instituto para a Inovação na Formação — INOFOR (Ministério do Trabalho e Solidariedade Social) e posterior Instituto para a Qualidade na Formação — (1997-2006), onde foi coordenadora de unidades de projecto na área do financiamento da formação e na área da evolução das qualificações e diagnóstico de necessidades de formação. Neste âmbito coordenou a produção de um conjunto de estudos sectoriais prospectivos, bem como a construção de perfis profissionais, para diferentes sectores de actividade económica.

De Setembro de 2006 a Março de 2007 participou na concepção do Catálogo Nacional de Qualificações, como destacada do IQF no IEFP, designadamente na coordenação técnica do trabalho de concepção de uma metodologia de construção de qualificações baseadas em competências e na sua aplicação aos sectores do comércio e turismo.